

Inovação está no Anexo III da Resolução PREVIC 23/2023, atualizada em dezembro

A Resolução PREVIC 23/2023 foi atualizada em dezembro do ano passado, quando foram definidos prazos mínimos de análise de requerimentos de licenciamento. Houve mudança também na fase de decisão, com alterações de prazos. A atualização da Resolução foi concluída após a [Consulta Pública nº 01/2025/PREVIC](#), realizada no segundo semestre de 2025.

Para a diretora de Licenciamento substituta da PREVIC, Josilene Silva, o estabelecimento de um tempo mínimo para análise de requerimentos de licenciamento garante o rigor técnico necessário para matérias complexas que envolvem os direitos dos participantes e assistidos. “Esse período mínimo de análise, que varia de 10 a 20 dias na fase de instrução, dependendo dos múltiplos aspectos do requerimento, é fundamental para que os especialistas da PREVIC avaliem tecnicamente os documentos encaminhados, fortalecendo a governança das EFPC e consequentemente a proteção dos participantes”, explica.

O tempo mínimo de análise inicial varia de 10 a 20 dias conforme o tipo de requerimento. Quando se refere a habilitação de dirigentes, por exemplo, a análise exige no mínimo 10 dias na fase de instrução. No caso de requerimentos de fusão, cisão ou incorporação, o prazo mínimo de análise na fase de instrução foi fixado em 20 dias.

O objetivo é aperfeiçoar o processo de tomada de decisão para que ocorra com maior rigor de análise. Essa postura resulta em mais segurança jurídica e credibilidade para os milhões de brasileiros que contam com a poupança previdenciária dos fundos de pensão.

Os prazos de análises de requerimentos estão disponíveis no Anexo III da [Resolução PREVIC 23/2023](#). Veja o que mudou:

Item	Tipo de Requerimento	Prazo de Análise		Prazo de decisão	Nível de Risco	Base Normativa	
		FASE DE INSTRUÇÃO					FASE DE DECISÃO
		(em dias)					
Mínimo	Máximo						
1	Constituição de EFPC	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.	
2	Alteração de estatuto	15	75	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.	
3	Implantação	15	75	30	II	- LC nº	

	de plano de benefícios					LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
4	Implantação de plano de benefícios (com base em modelo certificado ou modelo padronizado)				I	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
5	Alteração de regulamento de plano de benefícios	10	35	30	II	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
6	Alteração de regulamento de plano de benefícios por licenciamento automático				I	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
7	Aprovação de convênio de adesão	15	55	30	II	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
8	Aprovação de convênio de adesão (com base em modelo certificado ou modelo padronizado)				I	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
9	Alteração de convênio de adesão	10	35	30	II	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
10	Alteração de convênio de adesão por licenciamento automático				I	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
11	Saldamento de plano de benefícios	20	110	30	II	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
12	Transferência de gerenciamento de plano de benefícios	15	75	30	II	LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 25/2017;

						- Resol. CNPC nº 51/2022.
13	Fusão, cisão ou incorporação de planos de benefícios ou de EFPC	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
14	Migração	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
15	Operações estruturais relacionadas	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
16	Destinação de reserva especial em requerimento que envolva reversão de valores	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 30/2018.
17	Retirada de patrocínio	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 11/2013.
18	Rescisão de convênio de adesão por iniciativa da EFPC (Redação dada pela Resolução Previc nº 25, de 15 de outubro de 2024)	20	110	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 11/2013; - Resol. CNPC nº 53/2022.
19	Encerramento de plano de benefícios	10	35	30	II	- LC nº 109/2001.
20	Encerramento de EFPC	10	35	30	II	- LC nº 109/2001.
21	Certificação de modelo de regulamento de plano de benefícios	15	75	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.
22	Certificação de modelo de convênio de adesão	15	55	30	II	- LC nº 109/2001; - Resol. CNPC nº 40/2021.

23	Habilitação de membro da diretoria-executiva ou de membro do conselho deliberativo ou do conselho fiscal de EFPC classificada no segmento 51	10	35	15	II	Resol. CNPC nº 39/2021;
24	Habilitação de membro dos órgãos estatutários de EFPC não enquadrada no item anterior	15	55	15		Resol. CNPC nº 39/2021;
25	Reconhecimento de instituição certificadora	15	55	15	II	Resol. CNPC nº 39/2021;

(Redação dada pela Resolução Previc nº 26, de 16 de dezembro de 2025)

Fonte: Previc, em 15.01.2026.